



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE.

CATEGORIA DO ETP: Registro de Preço para eventual **aquisição de POLICLORETO DE ALUMÍNIO À 18% e FLUOSSILICATO DE SÓDIO** para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares/PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Conforme a Portaria n.º 2914/2011 e Consolidação da Portaria n.º 05 de 28/09/2017 Ministério da Saúde, dispõe que toda água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade e está sujeita a vigilância da qualidade da água distribuída à população.

Define-se como água potável aquela cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos, atendam ao padrão de potabilidade e não ofereça risco à saúde das pessoas. Os produtos químicos requisitados são utilizados no processo de análise e do tratamento da água que será fornecida à população.

Os materiais químicos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar, Policloreto de alumínio e Fluossilicato de sódio, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (Ministério da Saúde, ANVISA etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.

Considerando todo o exposto e da ampla e intensa rede de abastecimento que o SAAE Palmares possui (ETA Japaranduba, ETA Newton Carneiro, ETA Nova Palmares, ETA Serro Azul, ETA Santo Antônio dos Palmares), seja faz necessário a aquisição dos objetos mencionados anteriormente para abastecer todas as estações de tratamento.



3. REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE.

Setor Requirante do Órgão/Entidade: Setor Administrativo.

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Bergue William Apolinário Cavalcanti.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Policloreto de alumínio à 18% e Fluossilicato de sódio, de forma a garantir que o tratamento de água seja realizado conforme o padrão de potabilidade estabelecido pelas normas.

4.2. Da garantia do produto:

4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.2.3 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3. Do Produto:

4.3.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado no prazo de dez dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail, fisicamente ou outro meio eficaz.

4.3.2 O objeto da presente licitação será entregue na sede do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares, dentro do horário de funcionamento.



4.3.3 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, dentro do período de doze meses de vigência do contrato.

4.3.4 A empresa deverá apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o solicitado. Dentre as opções de mercado, com base nas análises realizadas na gama de publicações por órgãos e entidades através de consultas de orçamentação e análise de opção mais vantajosidade da solução em sítios eletrônicos especializados.

5.2. A análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem que abarca o seguinte ponto:

- **Preço** - Levantamento de mercado, visando a escolha dos melhores preços e propostas, a fim de se enquadrar às exigências e condições do produto.
- **Qualidade** - Dentre as opções apresentadas, foi verificado os produtos que se adequam às NBR's, garantindo que o material fosse capaz de proporcionar a qualidade e o padrão regulado pelas agências controladoras.

5.3. Análises de custos:

5.3.1. A tabela abaixo possui referências de preços do Site - **Banco de Preço**, a pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, os dados foram coletados e analisados para mensurar o melhor preços de compra, afim não gerar gastos inviáveis aos cofres públicos.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.		RAZÃO SOCIAL*	LINK	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 18%. FÓRMULA Al2O3, SOLÚVEL EM ÁGUA. AMPLA CONCORRÊNCIA	108.000	KG	COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	www.bancodeprecos.com.br	MENOR PREÇO	8/21/2024	R\$ 3,13	R\$ 338.040,00	R\$ 3,13	R\$ 338.040,00
2	POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 18%. FÓRMULA Al2O3, SOLÚVEL EM ÁGUA. COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI.	12.000	KG	COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	www.bancodeprecos.com.br	MENOR PREÇO	8/21/2024	R\$ 3,13	R\$ 37.560,00	R\$ 3,13	R\$ 37.560,00
3	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. DESCRIÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. PUREZA: 98%; TEOR MÍNIMO DE FLUOR: 59,4%; DENSIDADE APARENTE: 1,20 KG/M3 SOLUBILIDADE EM ÁGUA (25 ºC); ASPECTO: PO BRANCO BRILHANTE CRISTALINO.	6.000	KG	COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	www.bancodeprecos.com.br	MENOR PREÇO	8/21/2024	R\$ 10,79	R\$ 64.740,00	R\$ 10,79	R\$ 6.474,00
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 440.340,00	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Contratação de empresas para a aquisição de POLICLORETO DE ALUMÍNIO Á 18% e FLUOSSILICATO DE SÓDIO, que permitirá realizar a análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares/PE, garantindo o fornecimento de água de qualidade, não oferecendo risco a saúde da população.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Os materiais elencados enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado,



podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

7.1. As estimativas das quantidades levantadas foram estabelecidas levando em consideração os números dos anos anteriores, tendo em vista que a quantidade permaneceu dentro dos padrões, sem alterações consideráveis.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

Valor R\$440.340,00 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas de preços do site **Banco de Preço**, a pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovam ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



11.1. O abastecimento de materiais de tratamento de água nas unidades de tratamento está previsto no mapa estratégico da autarquia, haja vista ser uma atividade recorrente e inerente ao serviço prestado. Os itens pretendidos nesta licitação, são de extrema importância para garantir o padrão de potabilidade da água utilizada no abastecimento da cidade. Desse modo, o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico corresponde às expectativas do planejamento da autarquia.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE, almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis. A intenção é proporcionar água de qualidade, evitando qualquer risco que afete a saúde de todos os munícipes.

12.2. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável uma aquisição anual, a longo prazo, onde garantimos sempre a disponibilidade dos itens indispensáveis para o tratamento da água.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para a celebração do contrato não será necessária a adoção de providências prévias, tendo em vista que o material deverá ser fornecido diretamente na sede da Autarquia para análise prévia e posteriormente será encaminhada para abastecer os setores de tratamento e abastecimento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição dos materiais não causa diretamente impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

16. RESPONSÁVEIS:



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Palmares/PE, 19 de setembro de 2024.


Dra. Ledalyne de A. A. Ferreira
Biomédica - CRBM 4099

Assinatura do Requisitante
Ledalyne de Almeida Afonso Ferreira
Responsável Técnica SAAE Palmares
CRBM 4099